EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2022

O Vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda aditiva ao projeto de lei complementar nº 34/2022, que "Altera dispositivos da lei complementar nº 26, de 07 de dezembro de 2020, que "aprova o código de obras e de edificações do município de araucária."

Art. 1° Adiciona-se o "§3º" na redação do *caput* do art. 78, para que passe a vigorar da seguinte maneira:

"**Art. 78.** Ficam incluídos os §§1º, 2º e 3º no art. 226 da Lei Complementar nº 26, de 07 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:"

Art. 2º Adiciona-se ao art. 120 os incisos, XVII, XIX, XX, XXV, XXVI, para que passe a vigorar com a seguinte redação

"XVII. os incisos I ao IX e os §§ 1º e 2º do art. 276 (conforme previsto no art. 86);
XIX. o parágrafo único do art. 285 (de acordo com o estabelecido no art. 87);
XX. a alínea "c" do art. 288 (de acordo com o art. 90)
XXV. os incisos I e II do art. 319 (previsto no art. 101);
XXVI. os §§ 1º e 2º e as alíneas "a" e "b" do art. 331 (de acordo com o art. 102 e 103)"

JUSTIFICATIVA

A presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. As redações adicionadas foram ressaltadas no parecer jurídico desta casa legislativa e no ofício 5493/2022 em resposta do Poder

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 30/11/2022 as 15:23:23.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=142769&c=BG6A80.

Executivo informando que os referentes dispositivos adicionados ao art. 120 tem a necessidade de revogação.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

PEDRO FERREIRA DE LIMA

Relator CJR

Vereador

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 30/11/2022 as 15:23:23.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=142769&c=BG6A80.